

LEI Nº 417/80, DE 23/09/80

"Isenta de ISS os Prestadores de Serviços do CENSO/80".

O Prefeito Municipal de Coxim, Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam isentos do pagamento do imposto sobre serviço de qualquer natureza - ISS, as pessoas que tiverem prestando serviço ao Censo/80 em nosso Município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO EM 23 DE SETEMBRO DE 1980.

FRANKLIN RODRIGUES MASRUHA
Prefeito Municipal

DESPACHO: De conformidade com o Artigo 45 Inciso II da Lei nº 3.770 de 14 de setembro de 1.976, sanciono a seguinte lei para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

ASSINATURA NO ORIGINAL